

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 485/2024 CIGM

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO- PA.

CONTRATADA: ODILIA FREITAS IGLEZIAS, CPF: 685.470.992-04.

PROCESSO LICITATORIO Nº: 7/2023-010

FINALIDADE: Analise e parecer quanto ao processo de **SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATOS: Nº 20230045.

OBJETO:

CUJO OBJETO É UM CONTRATO DE ALUGUEL DE UM IMÓVEL, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DE PROPRIEDADE DA SENHORA ODILIA FREITAS IGLEZIAS, LOCALIZADO À RUA RAIMUNDO ALENCAR, Nº633, BAIRRO: SILAS FREITAS, À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE FICARÁ A BASE DE APOIO DO SAMU, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO-PA.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** do contrato de **Nº20230045**, o presente termo de aditivo firmado em 31/12/2025, **TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO**, nos termos do Art. 62, §3º, da lei Federal nº 8.666/93, combinada com o art 51, inciso I da lei 8.245/91. Entra em vigor dia 01 de janeiro de 2025, Extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2025.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentado, assim como a existência de **PARECER JURÍDICO, BEM COMO PARECER TECNICO E RELATORIO FOTOGRAFICO, (TODOS EM ANEXO)**, favorável à formalização do termo de aditivo, também **MEMORANDO Nº 210/2024-GSMS/PMMR, COM PEDIDO DE ADITIVO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO**, acima Mencionada. Autorizando a CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), a dar continuidade ao processo de termo ADITIVO/PRAZO ao contrato Nº20230045. Sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas, para:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO (Secretaria Laura Vitoria Rabelo Oliveira)

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termos da lei 8.245/91 e 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 31 de Dezembro de 2024.

Raphael Klain Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº003/2024